

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

ATOS DA SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Adriana Dolabela Alves de Sousa Competência delegada pela Resolução CGE nº 18/2019, publicada em 20/06/2019.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, aos servidores: MASP 1.336.913-7, Silvânia Maria Vieira, a partir de 04-10-2019.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias ao servidor: Masp 1.367.669-7, Gilmar Pereira Neves, a partir de 11/10/2019.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174, de 26/11/2007, com a redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/11/2011 aos servidores: MASP 1.339.186-7, Uly Guimaraes Schreck, pela remuneração do cargo efetivo de Auditor Interno Nível II Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-9 AV1100247, a partir de 17/10/2019; MASP 1.337.729-6, Marcela Oliveira Ferreira Dias, pela remuneração do cargo efetivo de Auditor Interno, Nível II Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-8 AV1100289, a partir de 17/10/2019; MASP 1.261.620-7, Uriel Brandão de Rezende Alvim Segundo, pela remuneração do cargo efetivo de Auditor Interno, Nível II Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-8 AV1100282 a partir de 17/10/2019; MASP 1.396.406-9, Fernanda Moreira Campos de Andrade, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Ambiental, Nível I Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-5 AV1100663, a partir de 18/10/2019; MASP 1.345.780-9, Anna Carolina de Oliveira Azevedo, pela remuneração do cargo efetivo de Auditor Interno, Nível II Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-7AV1100009, a partir de 22/10/2019; MASP 1.189.017-5, Nathália Martins Mariz Rezende, pela remuneração do cargo efetivo de Auditor Interno, Nível II Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-5AV1100329, a partir de 22/10/2019.

RETIFICA ATO de opção de 50% referente aos servidores: MASP 374.308-5, Vanilha Teresinha de Oliveira, publicado em 17/10/2019; Onde se lê Auditor Interno, Nível I Grau B, leia-se Auditor Interno, Nível II Grau A; MASP 1.228.624-1, Guilherme Andrade Caixeta, publicado em 17/10/2019; onde se lê DAD-6 AV11006243, leia-se DAD-9 AV1100243.

22 1285669 - 1

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA/COGE Nº 139/2019

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para concluir seus respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta portaria.

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
COGE Nº 96/2017	15 de setembro de 2017
COGE Nº 6/2018	24 de fevereiro de 2018
COGE Nº 24/2018	10 de abril de 2018
COGE Nº 90/2018	12 de janeiro de 2019
COGE Nº 15/2019	22 de fevereiro de 2019
COGE Nº 22/2019	26 de março de 2019
COGE Nº 38/2019	11 de maio de 2019
COGE Nº 43/2019	07 de junho de 2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 140/2019

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Sindicante, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito das Sindicâncias Administrativas Investigatórias instauradas pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
COGE Nº 14/2019	20 de fevereiro 2019
COGE Nº 18/2019	02 de março de 2019
COGE Nº 24/2019	30 de março de 2019
COGE Nº 48/2019	16 de julho de 2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DA PORTARIA/COGE Nº 141/2019

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista o que consta na Nota Jurídica AJ/SEGOV 1150/2019, de 03 de setembro de 2019, RESOLVE:

a) ADITAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 58/2017, publicada no Diário Oficial do Executivo em 20 de maio de 2017, em relação aos servidores E.L.T.A., MASP 1.223.119-7, admissão 1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Operacional de Saúde, e M.R.O.S., MASP 1.129.045-9, admissão 2, ocupante do cargo efetivo de Técnico Operacional de Saúde;

b) RECONDUZIR os membros da Comissão Processante Silvania Maria Vieira, Simone Domingos de Souza e André Lemos Klausung, para, sob a presidência da primeira, concluir em seus respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação.

PORTARIA/COGE Nº 142/2019

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor Mauro Ângelo Defeo, MASP 348.567-9, pelo servidor Rodrigo Menin Ferreira, MASP 1.164.099-2, no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 75/2018, publicado no Diário do Executivo em 09 de outubro de 2018.

Art. 2º Reconduzir a Comissão, para, sob a presidência do servidor Carlos Henrique Santos Linhares, MASP 1.249.780-6, concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 143/2019

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente portaria.

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
COGE Nº 23/2018	29 de março de 2018
COGE Nº 47/2018	07 de julho de 2018
COGE Nº 61/2018	01 de setembro de 2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 144/2019

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Sindicante, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/COGE nº 58/2019, publicada no Diário Oficial do Executivo em 27 de agosto de 2019, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 145/2019

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Sindicante, RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da Comissão na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/COGE nº 10/2019, publicada no Diário Oficial do Executivo em 08 de fevereiro de 2019, pelas servidoras Simone Domingos de Souza, MASP 1.344.146-4, e Eliane Aparecida Ferreira Rocha, MASP 1.336.790-9, para, sob a presidência da primeira, concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 146/2019

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Sindicante, RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da Comissão na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/COGE nº 08/2019, publicada no Diário Oficial do Executivo em 07 de fevereiro de 2019, pelas servidoras Simone Domingos de Souza, MASP 1.344.146-4, e Eliane Aparecida Ferreira Rocha, MASP 1.336.790-9, para, sob a presidência da primeira, concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 22 de outubro de 2019.
Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

22 1285717 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO EM 22/10/2019:

ATO AGE N.º 2531

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições dispensa o Procurador do Estado FABIANO FERREIRA COSTA, MASP 1.183.187-2, da função de Coordenador de Área FGOA-AE30 do Escritório Seccional da Advocacia-Geral do Estado em Patos de Minas.

ATO AGE N.º 2532

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993, designa o Procurador do Estado SAMUEL DE FARIA CARVALHO, MASP 1.336.285-0, para a função de Coordenador de Área FGOA-AE30 do Escritório Seccional da Advocacia-Geral do Estado em Patos de Minas.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

FÉRIAS PRÊMIO-AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.4.2003 à MASP 1.075.668-2, Nadja Arantes Grecco, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 20.11.2019.

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei nº 174, de 26.1.2007, alterada pela Lei Delegada nº 182/2011, à MASP 752.712-0, Fernanda Alen Gonçalves da Silva, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-12 AE1100141, a partir de 14.10.2019.

Sérgio Pessoa de Paula Castro

Advogado-Geral do Estado

DIRETORIA-GERAL

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/89, à MASP 373.251-8, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz, Procurador do Estado - PE, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 14.10.2019.

MASP 664.878-6, Sival de Deus Vieira, Gestor Governamental, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 10.10.2019.

MASP 1.308.357-1, Patricia da Silva Lobato, Gestor Governamental, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01.04.2019.

MASP 1.371.250-0, Chesley Soares Arnold, Agente Governamental, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02.09.2019.

MASP 1.373.135-1, Juliana Padilha Nunes Mattar, Procurador do Estado - PE, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 24.09.2019.

QUINQUÊNIO
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/89, à

MASP 373.251-8, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz, Procurador do Estado - PE, referente ao 5º quinquênio, a partir de 14.10.2019.

MASP 664.878-6, Sival de Deus Vieira, Gestor Governamental, referente ao 4º quinquênio, a partir de 10.10.2019.

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei nº 174, de 26.1.2007, alterada pela Lei Delegada nº 182/2011, à MASP 752.662-7, Luísa Miranda Scalzo, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-9 AE1100137, a partir de 14.10.2019.

MASP 752.686-6, Diogo de Vasconcelos Teixeira, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-4 AE1102080, a partir de 14.10.2019.

MASP 1.366.833-0, Tatiana Martins dos Santos, pela remuneração do cargo efetivo de Agente Governamental - AGOV, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-2 AE1100392, a partir de 14.10.2019.

MASP 1.371.114-8, Cleidemar Conrado da Silva Souza, pela remuneração do cargo efetivo de Agente Governamental - AGOV, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-1 AE1101069, a partir de 14.10.2019.

Fernanda Alen Gonçalves da Silva

Diretora-Geral

22 1285577 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 16/2019

Sindicância Administrativa. Sindicante: Procurador do Estado Leonardo Canabrava Turra. Advocacia-Geral do Estado, em Belo Horizonte, 22 de outubro de 2019.

JAIME NÁPOLES VILLELA CORREGEDOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

22 1285705 - 1

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº34, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 75, de 13 de janeiro de 2004, edita a presente Súmula Administrativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos de representação judicial do Estado de Minas Gerais:

Atende aos requisitos de legalidade e razoabilidade a limitação etária prevista na primeira parte do art. 5º, IV, da Lei Estadual n. 5.301, de 16/10/1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais. Entretanto, a PMMG e o CBMMG deverão observar, doravante, em conformidade com a jurisprudência consolidada, os seguintes critérios: a) será admitida a matrícula do candidato com 30 (trinta) anos completos, assim considerados até o dia anterior ao que completará 31 (trinta e um) anos; b) a limitação etária será aferida na data de inscrição no concurso. Este enunciado não se aplica aos Oficiais do Quadro de Saúde de que trata a segunda parte do dispositivo legal citado, em razão do regramento próprio, devendo a matéria ser objeto de estudo específico.

LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, art. 37, I; art. 42, § 1º, art. 142, § 3º, X, Lei Estadual n. 5.301, de 1969, art. 5º, IV
PARECERDA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO nº: 16.140

JURISPRUDÊNCIA:

STF: ARE 728044 AgR; ARE 979284 AgR/GO; ARE 1032202 AgR/PE; RE 1025819 AgR/MS; ARE 943837 AgR/DF; ARE 964753 AgR/CE; RE 962116 AgR/DF; ARE 959621 AgR/CE; ARE 918410 AgR-ED/DF; ARE 913523 AgR/CE;
STJ: AgRg no ARESP 584.174/CE; REsp 1758330/MT; RMS 48366/AC; AgInt no RMS 52560/BA;
TJM: Apelação Cível 1.0024.13.169598-3/001; Ap Cível/Reex Necessário 1.0024.14.005521-1/002; Remessa Necessária-Cv nº 1.0000.17.073741-5/002; Remessa Necessária-Cv nº 1.0000.17.095239-4/002; AP CÍVEL/REM NECESSARIA Nº 1.0000.19.020402-4/001.

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO Advogado-Geral do Estado

22 1285719 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

N. 546/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, I, da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, designa a Defensoria Pública LILIANA SOARES MARTINS FONSECA, MADEP n. 629-D/MG, para atuar, voluntariamente e sem ônus para a Administração, nos processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado da Unidade da Defensoria de Unaí/MG, com efeito retroativo a 21 de outubro de 2019 e com previsão de término em 03 de dezembro de 2019, conforme Resolução 281/2019.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2019.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

22 1285660 - 1

RESOLUÇÃO N. 293/2019

Dispõe sobre o Centro de Conciliação e Mediação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Pedro Leopoldo e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art.9º, incisos I, III, XII e XVIII, da Lei Complementar n. 65, de 2003, considerando o que dispõe o art. 4º, II, da Lei Complementar Federal 80/1994, a necessidade de regulamentar a conciliação e a mediação na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais no âmbito da unidade de Pedro Leopoldo; RESOLVE:

Art. 1º Fica instalado o Centro de Conciliação e Mediação na unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais de Pedro Leopoldo. Parágrafo único. A execução das atividades do Centro de Conciliação e Mediação ficará a cargo do Defensor Público com atuação na área das Famílias em Pedro Leopoldo.

Art. 2º O Defensor Público com atuação no Centro de Conciliação e Mediação promoverá, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação e demais técnicas de composição e administração de conflitos, sempre que possível.

Art. 3º O Centro de Conciliação e Mediação funcionará em sala própria, na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais de Pedro Leopoldo, localizada na Rua Benedito Valadares, no 188, Salas 607/611, 6º Andar, Centro, Pedro Leopoldo, MG.

§1º. O atendimento do Centro de Conciliação e Mediação será realizado de forma independente do atendimento inicial realizado pelo Defensor Público com atuação na área das Famílias.

§2º A triagem dos casos que serão submetidos ao atendimento do Centro de Conciliação e Mediação poderá ser realizada tanto pelos servidores do atendimento inicial, sob supervisão da Coordenação do setor, quanto pelo próprio Defensor Público com atribuição para análise do caso concreto.

§3º O Centro de Conciliação e Mediação funcionará de uma a duas vezes por semana, às segundas e/ou quartas-feiras, no período da manhã, podendo ser alterado de acordo com o fluxo da demanda e o interesse público.

§ 1º. Nos casos de ausência de êxito na solução extrajudicial do litígio, os assistidos serão encaminhados ao Defensor Público responsável pelo atendimento inicial para a propositura das ações judiciais, se for o caso.

§ 2º A vinculação de que trata o parágrafo anterior não se aplica aos casos em que o Defensor Público estiver convocado a serviço da Administração, licenciado, afastado por qualquer motivo, aposentado, casos em que solicitará à Coordenação a redistribuição do caso, informando ao substituto indicado todos os detalhes da situação.

Art. 5º O Defensor Público com atribuição no Centro de Conciliação e Mediação será o seu Representante, a quem competirá representar o Centro de Conciliação e Mediação interna e externamente, divulgar a atividade e organizar internamente os trabalhos.

§1º A representação do caput será exercida sem prejuízo das atribuições regulares, pelo período de 01 ano, permitida recondução.

§2º. Para fins administrativos, o Centro de Conciliação e Mediação ficará vinculado à Coordenação Local de Pedro Leopoldo, a quem competirá o exercício das disposições do art. 42 da LC 65/2003.

§3º. A designação do Representante do Centro de Conciliação e Mediação será feita por portaria da Coordenação Local de Pedro Leopoldo.

Art. 6º. A Coordenação Local de Pedro Leopoldo tomará as providências administrativas necessárias ao funcionamento do Centro de Conciliação e Mediação, dando o suporte necessário à realização das demais atribuições da Defensoria das Famílias.

Art. 7º Os títulos executivos extrajudiciais referendados pelos Defensores Públicos serão identificados pelo número do cadastro do assistido no SIGED e serão arquivados em formato PDF, no anexo do cadastro do assistido no SIGED, conforme LEI Nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e/ou Decreto do Governador de Minas Gerais Nº 47.222 de 26/07/2017 e/ou em pasta digital, mantida pela Unidade da Defensoria Pública de Pedro Leopoldo.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Local de Pedro Leopoldo.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de Outubro de 2019.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

22 1285645 - 1

RESOLUÇÃO N. 292/2019

Dispõe sobre o Centro de Conciliação e Mediação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Vespasiano e dá outras providências. O DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art.9º, incisos I,III,XII e XVIII, da Lei Complementar n.65, de 2003, considerando o que dispõe o art.4º, II, da Lei Complementar Federal 80/1994, a necessidade de regulamentar a conciliação e a mediação na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais no âmbito da unidade de Vespasiano;

Art. 1º Fica instalado o Centro de Conciliação e Mediação na unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais de Vespasiano.

Parágrafo único: A execução das atividades do Centro de Conciliação e Mediação